

Em: 29 SET. 2022

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 648/2022

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2021, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

**DECRETA:**

Art. 1º - - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados e liquidados no exercício de 2021, inscritos em Restos a Pagar Processados, no balanço geral do Município de Guarapari, a saber:

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI:

EXERCÍCIO DE 2021:	
Empenho nº 3238-000	1.653,75
Liquidação nº 4775	
<b>TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2021</b>	<b>R\$ 1.653,75</b>

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 28 de Setembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL